



## **ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**

### **EMENDA**

**9**

<b>MODALIDADE</b>	<b>TIPO DE EMENDA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo único

### **TEXTO PROPOSTO**

§ 2º Na lei orçamentária anual, as fontes de receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, destinadas a compor reserva de contingência, não poderão ultrapassar o limite máximo de 40% da arrecadação total prevista.

### **JUSTIFICATIVA**

Com base em proposta de emenda do Deputado Ariosto Holanda, apresentada em 29 de abril de 2005 à Frente Plurissetorial em Defesa da Ciência, Tecnologia e Inovação, o texto foi adaptado objetivando uma liberação escalonada ao longo dos próximos cinco anos, sendo que, para 2006, as receitas vinculadas aos Fundos de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, os chamados Fundos Setoriais de Ciência e Tecnologia, poderiam ser destinadas à reserva de contingência até o limite de 40%; para 2007, 30%; para 2008, 20%; para 2009, 10% e em 2010 estariam livres desse dispositivo.

É importante registrar que os fundos setoriais compõem o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT/MCT e constituem um mecanismo inovador de estímulo ao fortalecimento do sistema de C&T nacional e a mais significativa e contínua fonte de recursos para o financiamento do sistema brasileiro de pesquisa e desenvolvimento em ciência, tecnologia e inovação (CT&I). Os recursos dos fundos setoriais são utilizados, inclusive, para financiar programas estratégicos definidos pelo Poder Executivo e previstos na Política Industrial e Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE) lançada em 2004.

Para 2005, a arrecadação prevista é de R\$ 1.587.813 mil, da qual R\$ 901,2 mil (57%) está compondo a reserva de contingência.

Ademais, as receitas utilizadas para financiar os Fundos Setoriais têm origem na criação ou no aumento de contribuições (CIDE e assemelhadas), impostas a setores econômicos específicos, justamente para financiar o desenvolvimento científico e tecnológico para esses setores por meio desses recursos, o que justifica a iniciativa de preservá-las, mesmo que parcialmente (60% em 2006), de compor a reserva de contingência.

### **AUTOR DA EMENDA**

5011 - Com. Ciencia, Tecn. Com. Informatica